



Município de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3688 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE AUMENTO REAL PARA OS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO
ÍNDICE APPLICADO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Concede aumento real de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e cargo em comissão da Câmara Municipal de Salvador do Sul/RS, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. Para os exercícios financeiros subsequentes, deverá ser consignada nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 DE JANEIRO DE 2024.



Léo Haas

Vice-Prefeito Municipal em exercício



Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças